PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBRA DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR NA ÁREA DO ANTIGO PÁTIO FERROVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação trata-se da **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação do Parque Linear na Área do Antigo Pátio Ferroviário no Município**, sob o regime de **empreitada por preço global**, na modalidade de **Concorrência Eletrônica,** compreendendo os serviços e fornecimentos acessórios necessários à sua completa execução.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 35.107/2024, tendo em vista que se destina à implantação de Parque Linear na Área do Antigo Pátio Ferroviário, visando à recuperação da área degradada, conservação do patrimônio público, valorização urbana, melhoria da qualidade ambiental e desenvolvimento sustentável, proporcionar melhores condições de segurança e a adequada circulação de pedestres.

1.3. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados da assinatura, podendo ser prorrogado enquanto não concluído o objeto, desde que a prorrogação seja devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, observadas as disposições dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de execução da obra será de **06 (seis) meses**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

1.4.1. Embora o contrato de escopo possa ser firmado após a conclusão do procedimento licitatório, a emissão da Ordem de Início dos Serviços ficará expressamente condicionada à formalização da concessão, cessão de uso, autorização ou outro instrumento jurídico que assegure ao Município a disponibilidade da área objeto da intervenção.

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

1.4.2. Até a emissão da Ordem de Início dos Serviços, não será exigível o início da execução contratual, permanecendo suspensa a contagem do prazo de execução previsto neste instrumento. Eventuais pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos legais e da efetiva ocorrência dos fatos que os justifiquem.

1.4.3. A contagem do prazo de execução contratual somente terá início com a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

1.5. O contrato a ser celebrado oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, bem como os demais requisitos previstos no art. 92, 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

1.6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.6.2. As especificações relativas aos serviços, quantidades estimadas e justificativas técnicas encontram-se detalhadas no Memorial de Cálculo que acompanha este Termo de Referência. O memorial apresenta os critérios utilizados para determinação das quantidades, os métodos adotados para medição e os elementos que fundamentaram a definição dos itens de execução, garantindo rastreabilidade e precisão às estimativas apresentadas.

1.6.3. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, conforme consta na S**equência PCA – 36.**

1.7. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

1.7.1. A presente contratação decorre da necessidade de requalificar a área do antigo Pátio ferroviário do Município de Presidente Prudente/SP com a implantação de um Parque Linear, com o objetivo de ampliar a oferta de espaços públicos de lazer,

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

convivência e mobilidade ativa, além de promover a valorização do patrimônio histórico ferroviário e a melhoria da qualidade de vida da população.

1.7.2. A presente contratação guarda integral aderência ao Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou ser a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, econômico e operacional, considerando a viabilidade de execução, a otimização de recursos públicos e o atendimento às necessidades da Administração.

1.7.3. Considerando o ciclo de vida da solução, a implantação do Parque Linear compreende as fases de construção, operação, manutenção, conservação e eventual substituição ou reaproveitamento de seus componentes, devendo ser observados os seguintes aspectos:

a) Execução das obras de infraestrutura, paisagismo, drenagem, acessibilidade, iluminação, mobiliário urbano e equipamentos de lazer, em conformidade com os projetos executivos e normas técnicas aplicáveis;

b) Operação e utilização contínua do parque pela população, assegurando condições adequadas de funcionalidade, segurança, conforto e acessibilidade;

c) Manutenção preventiva e corretiva dos pavimentos, calçadas, ciclovias, mobiliários urbanos, bancos, lixeiras, pergolados e demais equipamentos implantados;

d) Inspeção periódica, conservação e eventual substituição dos equipamentos do playground, incluindo o piso emborrachado, visando garantir a segurança dos usuários;

e) Manutenção permanente da arborização, jardins e demais elementos paisagísticos, contemplando irrigação, podas, controle fitossanitário, adubação e reposição de mudas quando necessário;

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

f) Limpeza, desassoreamento e manutenção dos canteiros de chuva e demais dispositivos de drenagem sustentável, garantindo sua eficiência hidráulica e ambiental;

g) Manutenção dos sistemas de iluminação pública, incluindo substituição de luminárias, componentes elétricos e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento;

h) Conservação da sinalização horizontal, vertical e interpretativa, assegurando a adequada orientação e segurança dos usuários;

i) Adoção de medidas permanentes voltadas à segurança dos usuários, mediante adequada conservação da infraestrutura, iluminação eficiente e integração com os serviços municipais competentes;

j) Preservação das condições de acessibilidade durante toda a vida útil do empreendimento, mediante manutenção das rotas acessíveis, pisos táteis, rampas e demais dispositivos previstos na legislação vigente;

k) Ao término da vida útil dos componentes, deverão ser priorizados o reaproveitamento, a reciclagem ou a destinação ambientalmente adequada dos materiais, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

l) A administração deverá prever, em seus planejamentos orçamentários futuros, os custos relativos à operação, limpeza, conservação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de equipamentos e revitalizações periódicas necessárias para assegurar a adequada funcionalidade e a durabilidade do Parque Linear ao longo de sua vida útil.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

2.1. A CONTRATADA deverá executar a obra integralmente, para garantir a adequada concretização do objeto e o atendimento à finalidade pública, conforme:

2.1.1. As especificações deste Termo de Referência e aos requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP);

2.1.2. Os projetos básicos e/ou executivos, memoriais de cálculo e descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo de contratação e, caso persistam dúvidas quanto ao objeto, a licitante deverá entrar em contato com o agente de contratação, no prazo e pelo canal/plataforma previsto no edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários;

2.1.3. As normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tais como NBR 6.118 (projeto de estruturas de ocncreto), NBR 14.931 (execução de estruturas de concreto), NBR 6.122 (execução de fundações), NBR 5.410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 5.101 (iluminação pública), NBR 9.781 e NBR 16.416 (pavimentação), NR 12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), NR 18 (segurança e saúde no trabalho na indústria da construção), NBR 9050 (Acessibilidade), NBR 16.071 (Playgrounds – Equipamentos e Superfícies de impacto), Manuais regulamentadores do CONTRAN (sinalização) e todas as demais normas pertinentes aos serviços e segurança do trabalho, Manuais de órgãos oficiais, especificações técnicas vigentes, a legislação ambiental, urbanística e de segurança.

2.1.4. As boas práticas de engenharia e construção civil, garantindo a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços executados, sendo responsabilidade da CONTRATADA a solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Da Subcontratação

2.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada, por escrito, pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

2.2.1. Poderão ser subcontratadas, observando o limite estabelecido neste Termo de Referência, as seguintes parcelas de serviços:

- Fornecimento e instalação dos equipamentos do playground;
- Execução do piso emborrachado em EPDM;
- Pavimentação Asfáltica modificada por borracha;
- Outros serviços de natureza altamente especializada, desde que previamente justificados pela contratada e expressamente autorizados pela fiscalização do contrato.

2.2.2. Não será admitida a subcontratação das parcelas consideradas essenciais à execução do objeto.

2.2.3. A soma das parcelas subcontratadas não poderá ultrapassar **25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato**, vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação integral do objeto ou das parcelas consideradas núcleo essencial da contratação.

2.2.4. A autorização para subcontratação dependerá da apresentação, pela contratada, dos documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa subcontratada, bem como sua capacidade técnica para execução dos serviços que lhe serão atribuídos.

2.2.5. Quando a parcela subcontratada envolver atividade técnica sujeita à fiscalização profissional, a empresa subcontratada deverá possuir registro regular no respectivo Conselho Profissional e emitir a correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, conforme a atividade desenvolvida, vinculada ao contrato principal, observada a regulamentação vigente dos respectivos Conselhos (Resolução CONFEA nº 1.137/2023)

2.2.6. A subcontratação não implicará qualquer transferência de responsabilidade à Administração, permanecendo a contratada responsável, perante o Município, pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais, bem como pelos atos praticados por suas subcontratadas.

2.2.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.8. Caso a contratada opte, durante a execução da obra, pela substituição de subcontratada anteriormente indicada ou pela inclusão de nova subcontratada para a execução de parcela do objeto, a empresa a ser subcontratada deverá comprovar que possui qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados, atendendo aos requisitos de capacidade técnico-operacional estabelecidos neste Termo de Referência, quando aplicáveis.

Da Garantia da contratação

2.3. Será exigida garantia da contratação correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas em lei, a critério da contratada, podendo ser uma das seguintes:

2.4.1. Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

2.4.2. Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

2.4.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

2.4.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

2.4.5. Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

2.5. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

2.6. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Da Vistoria Técnica

2.7. A avaliação prévia dos possíveis locais de execução dos serviços poderá ser realizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser prestado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria, acompanhado por servidor designado para esse fim, podendo o ato ser agendado pelo email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

2.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

2.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.12. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar prejuízos ou reivindicar benefícios sob a alegação de insuficiência de dados ou de informações acerca do local de execução do objeto da contratação.

3. REQUISITOS TÉCNICOS MINIMOS DA SOLUÇÃO

3.1. A proposta da contratada deverá executar a obra integralmente conforme:

3.1.1. As especificações técnicas deste Termo de Referência;

3.1.2. Os projetos, memoriais, planilhas e documentos técnicos anexos ao processo administrativo da contratação;

3.1.3. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao objeto;

3.2. **Requisito de manutenção**, assistência técnica e garantia. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que constatados vícios, defeitos construtivos ou falhas de execução decorrente dos serviços executados, observado as seguintes condições:

3.2.1. Entregar, por ocasião do recebimento definitivo da obra, os manuais de operação, uso e manutenção dos sistemas, equipamentos, mobiliários urbanos e demais componentes instalados, contendo as orientações técnicas necessárias para sua adequada conservação.

3.2.2. Orientar formalmente a Administração quanto aos procedimentos de operação, inspeção, manutenção preventiva e corretiva dos elementos que compõem o Parque Linear.

3.2.3. Disponibilizar canal oficial de atendimento para recebimento das solicitações da fiscalização, informando responsável técnico, endereço eletrônico e telefone para comunicação durante todo o período de garantia.

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

3.2.4. As solicitações da Administração deverão ser atendidas nos seguintes prazos máximos:

a) Até **24 (vinte e quatro) horas**, para ocorrências que representem risco à segurança dos usuários, à estabilidade da obra ou ao funcionamento de sistemas essenciais;
b) Até **72 (setenta e duas) horas**, para início do atendimento das demais ocorrências.

3.2.5. Assegurar suporte técnico durante o período de garantia legal e contratual.

3.2.6. O atendimento prestado durante o período de garantia não exclui as responsabilidades da contratada pelos vícios ocultos da obra, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação civil, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

3.3. Requisitos temporais da contratação:

3.3.1. Início da execução: a contar da emissão da ordem de serviço;

3.3.2. Prazo da obra: 06 (seis) meses;

3.3.3. Vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa, nos termos dos arts. 92 e 105 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão de eventuais necessidades de adequação do cronograma, atrasos na execução e outras situações devidamente motivadas.

3.3.4. Tempo mínimo de disponibilidade: a obra deve se manter funcional durante toda a sua vida útil esperada, conforme normas da ABNT;

3.4. Requisitos de sustentabilidade:

3.4.1. A execução dos serviços deverá observar medidas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, incluindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307, a adoção de práticas voltadas à redução de desperdício de materiais e o reaproveitamento de elementos existentes sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo à qualidade, segurança e desempenho da obra.

3.5. Requisitos legais aplicáveis, a contratação deverá observar, entre outros:

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Normas ABNT aplicáveis;
- Decreto Municipal nº 35.107/2024;
- CONAMA 307 (resíduos da construção civil);
- Normas Regulamentadoras aplicáveis

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. As condições de execução descritas a seguir devem respeitar o cronograma físico-financeiro, as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, e a Ordem de Início dos Serviços somente será emitida após a formalização da concessão da área ao Município, condição indispensável para o início da execução contratual.

4.2. Os serviços serão prestados na Área do Antigo Pátio Ferroviário do Município de Presidente Prudente/SP, compreendendo o trecho localizado entre a Antiga Estação ferroviária até as áreas adjacentes a Rua Marechal Floriano Peixoto, conforme delimitado nos detalhamentos técnicos.

4.3. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos e periodicidade de execução do trabalho, constam em Anexo no Projeto Básico/Executivo, Planilha Orçamentária, Memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro. As obras a serem executadas encontram-se resumidas a seguir:

- Parque Linear;
- Ciclovia e Ciclofaixa;
- Passagem em nível para veículos (Rua Julio Tiezzi X Rua Gaspar Ricardo);
- Passagem em nível de pedestres (Shopping Popular e a Vila Marcondes);
- Canteiros de Chuva e Acessibilidade.

4.4. Os serviços serão prestados das 07:00 horas às 17:00 horas. Qualquer alteração de horário a contratada deverá solicitar alteração/autorização para a contratante.

Materiais a serem disponibilizados

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

4.5. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme quantitativos determinados no orçamento estimado, promovendo sua substituição quando necessário.

4.6. A contratada deverá providenciar instalações sanitárias, vestiários e demais ambientes previstos nas normas regulamentadoras do trabalho.

4.7. A contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual e coletivos aos funcionários e eventuais visitantes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.8. A demanda do órgão tem como base as características delineadas no projeto, devendo as propostas adequar-se ao projeto e aos quantitativos elencados na planilha orçamentária.

Entrega final da obra

4.9. Ao término dos serviços, a contratada deverá entregar:

- Obra concluída e em plenas condições de uso;
- Relatórios finais de execução;
- Manuais de uso e manutenção, quando aplicável;
- Certificados de garantia de materiais e equipamentos;
- Projetos “as built”, quando houver alterações durante a execução;
- Declaração de Conformidade, quando não houver alteração durante a execução;
- Documentação técnica final exigida pela fiscalização.

Especificação da garantia do serviço

4.10. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, contados do recebimento definitivo, abrangendo falhas estruturais e vícios que comprometam a estabilidade ou segurança do objeto.

4.11. A CONTRATADA permanece responsável por vícios ocultos identificados após o recebimento definitivo, dentro dos prazos legais aplicáveis, especialmente aqueles que decorram de falhas de execução, materiais ou inadequação técnica.

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

4.12. Os materiais, componentes e equipamentos empregados deverão atender às garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, cabendo à contratada assegurar sua validade, fornecimento de certificados e repasse à Administração, quando aplicável.

4.13. Durante os prazos de responsabilidade e garantia, a contratada deverá, sem ônus para a Administração, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os serviços e/ou materiais que apresentarem falhas, vícios ou defeitos, no todo ou em parte.

4.14. A CONTRATADA será notificada pela Administração para correção das falhas identificadas, devendo iniciar as providências no prazo máximo conforme estabelecido no item 3.2.4. deste documento, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

4.15. As disposições deste item não excluem nem limitam outras responsabilidades legais, contratuais ou técnicas da contratada, tampouco afastam a responsabilização por danos decorrentes da execução do objeto.

4.16. Concluída a execução dos serviços, o objeto será submetido ao recebimento provisório pela fiscalização, mediante verificação das condições de execução, conformidade com os projetos, especificações técnicas e cumprimento das obrigações contratuais.

4.17. Verificada a existência de pendências, defeitos ou inconformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização.

4.18. Após a regularização das pendências e verificação do atendimento integral das exigências contratuais, será realizado o recebimento definitivo do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.19. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e legal da contratada pela solidez, segurança, qualidade e regularidade dos serviços executados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. A emissão da Ordem de Início dos Serviços dependerá da prévia formalização da concessão, cessão de uso, autorização ou outro instrumento jurídico que assegure ao Município

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

a disponibilidade da área objeto da intervenção, permanecendo suspensos o início da execução contratual e a contagem do prazo de execução até o implemento dessa condição.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará, obrigatoriamente, o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. A reunião inicial e a emissão da Ordem de Serviço somente ocorrerão após a formalização da concessão da área.

Do Preposto

5.7. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.8. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

5.9. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Da Fiscalização

5.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, com atribuições compatíveis com o objeto contratado e, quando exigido pela natureza dos serviços, habilitação e responsabilidade técnica pertinentes, na qualidade de fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

5.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento de todas as condições contratuais, projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021).

5.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo razoável para a correção.

5.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

5.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como acompanhará aspectos relacionados à execução financeira, incluindo medições, pagamentos, garantias, eventuais glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.17. O fiscal técnico do contrato será o responsável em comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre término do contrato com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, desde que haja embasamento técnico.

5.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

5.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Gestor do Contrato

5.20. Cabe ao gestor do contrato:

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

5.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.20.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A aferição da execução contratual e a medição dos serviços serão realizadas conforme estabelecido no cronograma apresentado em anexo ao processo licitatório.

6.2. A documentação deverá ser enviada via e-mail, assinada pelo responsável da CONTRATADA e em formato PDF. A documentação deverá ser composta por:

I) Ofício;

II) Planilha de medição;

III) Memória de Cálculo;

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

IV) Relatório Fotográfico;

V) Relatório de Obra/diário de obra;

VI) ART/RRT de execução na primeira ou única medição.

6.3. Poderá, a fiscalização, solicitar qualquer outro documento que julgar necessário, para comprovar a correta execução dos serviços.

6.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.4.1. Não produzir os resultados acordados;

6.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

6.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. O pagamento será efetuado de acordo com as medições das etapas efetivamente executadas e aprovadas pelo fiscal do contrato, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, observando-se o percentual de execução do objeto e o preço global contratado.

Do recebimento

6.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.6.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, inciso I, "a)", da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

6.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.10.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.10.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.11.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

6.11.3. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

6.11.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

6.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
g) Vigência da garantia contratual;
h) Inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras), segundo a Instrução Normativa RFB n.º 2061, de 20/12/2021 e suas alterações.

6.17. A inscrição no CNO deverá ser realizada previamente ao início da execução, conforme legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

6.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

6.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. A Administração deverá realizar consulta para:

6.20.1. Verificar a manutenção das condições habilitação exigidas;

6.20.2. Identificar possível razão que impeça a participação em contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Do Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

6.26. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore").

Da Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

6.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

6.32. Após o interregno de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado, e desde que haja pedido expresso da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice INCC-M.

6.33. O reajuste somente poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

6.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes do Edital, dando ênfase aos seguintes casos:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.9. Será aplicada advertência por escrito caso a CONTRATADA (art. 156, inciso I e §2º, da Lei nº 14.133/2021):

7.1.9.1. Não iniciar a prestação dos serviços, por prazo superior a 15 dias, a contar da Ordem de Início dos Serviços expedida pela administração pública;

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

7.1.9.2. Enseje morosidade na execução da obra, não cumprindo com o cronograma físico financeiro previsto;

7.1.10. Mantenha a obra inoperante por mais de 05 (cinco) dias úteis;

7.1.11. Não disponibilize ou deixe de exigir dos seus colaboradores todos os equipamentos de proteção, individuais ou coletivos, necessários para execução dos serviços;

7.1.12. Dificultar a comunicação com o CONTRATANTE, seja através de mensagens, ligações, e- mail, ou quaisquer outras formas;

7.1.13. Não atenda às solicitações por escrito da fiscalização em até 05 dias úteis;

7.1.14. Não corrigir satisfatoriamente serviços executados em não conformidade, conforme analisados pela fiscalização;

7.1.15. Não entregar as documentações exigidas pela administração;

7.1.16. Quaisquer outras condutas inadequadas à boa execução do contrato percebida pela fiscalização.

7.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e a reincidência, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A reincidência de infrações contratuais, o acúmulo de irregularidades ou a persistência no descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação de sanções mais gravosas como multa , impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração, a proporcionalidade, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Nos casos de infrações de ordem técnica, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar a culpa grave ou o erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do §12, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

7.5. Em conjunto, será o respectivo conselho profissional do responsável técnico notificado para a adoção das providências que entenda cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação será realizada por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Do Regime de Execução

8.3. O regime de execução do contrato será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Diretrizes para Execução e Projetos "As Built"

8.4. A presente contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral da obra de implantação do Parque Linear na área do antigo Pátio Ferroviário, em frente à antiga Estação Ferroviária do Município de Presidente Prudente/SP, incluindo a execução de infraestrutura urbana, pavimentação, passeios em piso intertravado, ciclovia, arquibancada, playground, paisagismo, arborização, drenagem, sinalização viária, acessibilidade, iluminação, mobiliário urbano e demais serviços complementares, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

8.5. Constituem documentos técnicos da contratação os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram este Termo de Referência, os quais estabelecem os parâmetros mínimos obrigatórios para a execução da obra.

8.6. A contratada deverá executar a obra em estrita conformidade com os projetos e especificações técnicas fornecidos pela Administração, observando as normas da ABNT, a legislação vigente e as boas práticas de engenharia, sendo responsável pela compatibilização das soluções executivas e pela perfeita integração entre os diversos sistemas e elementos construtivos da obra.

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

8.7. Durante a execução da obra, a contratada deverá preservar os trilhos ferroviários e demais elementos históricos indicados nos projetos e existentes no local, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos e garantir sua adequada proteção, conservação e integração ao Parque Linear.

8.8. A contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs referentes à execução da obra, emitidos por profissionais legalmente habilitados, em conformidade com as disciplinas efetivamente executadas e com as atribuições profissionais pertinentes.

8.9. Ao término da obra, a contratada deverá entregar os projetos "As Built", quando houver alterações em relação aos projetos executivos fornecidos pela Administração, devidamente atualizados e acompanhados das respectivas ARTs e/ou RRTs, refletindo fielmente as condições finais da obra executada. Quando não houver alterações durante a obra, a contratada deverá entregar uma declaração de conformidade à Administração, assegurando a fidelidade da execução da obra com os projetos.

8.10. Os serviços de pavimentação, drenagem, execução de passeios, ciclovia e demais elementos de infraestrutura urbana deverão observar as normas técnicas da ABNT, as especificações dos projetos, memoriais descritivos e, quando aplicável, as normas do DNIT e demais referências técnicas pertinentes, devendo ser apresentados os laudos e controles tecnológicos exigidos para comprovação da qualidade dos materiais e da execução.

8.11. A obra deverá ser entregue completamente concluída, limpa e em perfeitas condições de funcionamento, com todos os equipamentos, mobiliários, dispositivos de acessibilidade, sinalização e demais elementos previstos em projeto devidamente instalados, testados e aprovados pela fiscalização.

Entregas e Composição do Projeto “As Built”

8.12. O projeto “As Built” deverá representar fielmente a configuração final da obra executada, consolidando todas as alterações, adequações e ajustes realizados em relação aos projetos básicos e às condições originais de campo. A sua elaboração é de responsabilidade integral da contratada, devendo ser entregue à fiscalização ao término dos serviços, como condição para o recebimento provisório do objeto contratual, quando houver a necessidade de sua elaboração.

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

8.13. O conjunto técnico do Projeto "As Built" deverá ser apresentado em meio físico e digital para a Secretaria Municipal de Obras (SOSP) e para a Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) contendo no mínimo:

a) Capa, índice e relação completa dos desenhos e documentos técnicos que compõem o conjunto "As Built", com identificação da obra, local, contratada, contratante, data, revisão e responsáveis técnicos;

b) ARTs ou RRTs específicas referentes à elaboração e consolidação do Projeto "As Built", emitidas por profissionais legalmente habilitados;

c) Conjunto de plantas, cortes, elevações e detalhes técnicos atualizados, representando a situação efetivamente executada;

d) Memorial descritivo revisado, contendo a descrição detalhada dos materiais, equipamentos e métodos construtivos efetivamente empregados, com indicação de marcas, modelos, especificações técnicas, datas de fabricação e garantias;

e) Registro fotográfico da execução, abrangendo as principais etapas construtivas, instalações ocultas, equipamentos, conexões e acabamentos, em formato digital;

f) Arquivos digitais em formato editável e aberto, em DWG para desenhos, PDF para documentação final e XLSX para planilhas, contendo layers e carimbos padronizados, escalas corretas e identificação de revisões;

g) Quando aplicável, arquivos de programação, configuração e parametrização de sistemas de automação, controle e operação.

8.13.1. A falta de entrega, ou a entrega incompleta ou em desconformidade com o executado, poderá ensejar a retenção de valores contratuais até a devida regularização, sem prejuízo das demais penalidades previstas contratualmente.

8.13.2. O projeto "As Built" servirá como documento técnico de referência para futuras manutenções, reformas e ampliações do Parque Linear, garantindo a segurança técnica das informações da obra.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.14. Considerando que a contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, o critério de aceitabilidade das propostas será o **valor global ofertado**, observado o orçamento estimado pela Administração, sem prejuízo da análise da consistência dos preços

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

unitários relevantes, das composições de custos, do BDI, dos encargos sociais, dos quantitativos previstos em projeto e da compatibilidade da proposta com o cronograma físico-financeiro.

8.14.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global da proposta, os preços unitários, os quantitativos, composições de custos unitários, composição do BDI, cronograma físico-financeiro compatível com a proposta apresentada e documentos tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.14.2. Na análise da exequibilidade das propostas serão observados os critérios previstos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, sendo consideradas inexequíveis, em regra, as propostas com valor inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, ressalvada a possibilidade de demonstração de sua exequibilidade pelo licitante.

8.14.3. Quando a proposta vencedora apresentar valor inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do orçamento estimado pela Administração, será exigida garantia adicional, na forma prevista no § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, correspondente à diferença entre o valor da proposta e o montante equivalente a 85% do orçamento estimado, sem prejuízo da garantia contratual prevista neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.15. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até f) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, compreendendo débitos inscritos em dívida ativa;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal "cadastro mobiliário – pessoa jurídica" do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

8.16. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.16.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.17. Requisitos Técnicos:

8.17.1. Acervo técnico-profissional:

8.17.2. Apresentação, em nome do profissional que será responsável técnico pela obra, de certidão de registro de pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

8.17.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA ou CAU, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional de nível superior que integrará a equipe técnica da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da presente licitação, observados os quantitativos mínimos estabelecidos para as parcelas de maior relevância.

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

ITEM	TOTAL EM PLANILHA	% PARA ACERVO	EXIGIDO EM ACERVO
Pavimentação em bloco intertravado	4.136,55 m²	50%	2.068,28 m²
Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14cm – classe B	463,45 m²	50%	231,73 m²
Concreto usinado, fck = 25 MPa	99,37 m³	50%	49,69 m³
Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	2.664,31 kg	50%	1.332,15 kg
Luminária de LED para iluminação pública, fornecimento e instalação.	138 unidades	50%	69 unidades

8.17.4. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

8.17.5. O documento deverá ser **em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados** e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP, na data fixada para a assinatura do contrato, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

8.17.6. O(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT's) apresentada(s) deverá(ão), na data da assinatura do contrato comprovar(em) que faça parte do quadro da licitante, em qualquer uma das formas abaixo, segundo a Súmula 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em uma das seguintes situações:

8.17.7. Fazer parte do quadro permanente de licitante, condição comprovada através de cópia de ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional juntada aos documentos de habilitação;

8.17.8. Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de trabalho correspondente nos termos da Resolução CONFEA nº 1.025 de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre o desempenho de cargo ou função técnica;

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

8.17.9. Ser sócio da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

8.17.10. Ser diretor da empresa, condição comprovada por cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

Acervo técnico-operacional:

8.17.11. Apresentação, em nome da licitante, de registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021) dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

8.17.12. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da presente licitação, em características, quantidades e complexidade, observados os quantitativos mínimos estabelecidos para as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado.

ITEM	TOTAL EM PLANILHA	% PARA ACERVO	EXIGIDO EM ACERVO
Pavimentação em bloco intertravado	4.136,55 m²	50%	2.068,28 m²
Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14cm – classe B	463,45 m²	50%	231,73 m²
Concreto usinado, fck = 25 MPa	99,37 m³	50%	49,69 m³
Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	2.664,31 kg	50%	1.332,15 kg
Luminária de LED para iluminação pública, fornecimento e instalação.	138 unidades	50%	69 unidades

8.17.13. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

8.17.14. A Licitante deverá apresentar **TERMO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL-TÉCNICO** qualificado, que declare que participará, a serviço da Licitante, das obras ou serviços (art. 67, III, da Lei Federal nº 14.133/2021). Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.

8.17.15. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela fiscalização, pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

8.17.16. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão diligenciadas para verificar a autenticidade das declarações, anuência do profissional, a disponibilidade e veracidade da documentação, podendo acarretar na inabilitação das empresas.

8.17.17. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

8.17.18. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.19. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.17.20. Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar a execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da presente licitação, observada a compatibilidade com o objeto social da licitante constante do contrato social vigente ou documento equivalente.

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

8.17.21. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Qualificação Técnica de Potenciais Subcontratados

8.18. A subcontratação e a comprovação de qualificação técnica por meio de potenciais subcontratados observarão os limites, condições e fundamentos legais estabelecidos no item 2.2.3 deste Termo de Referência, especialmente quanto ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, nos termos do art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e das orientações constantes do item 15.7 do Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCESP – Aspectos Técnicos.

8.19. Poderão ser subcontratados, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência, exclusivamente os seguintes itens relevantes do objeto:

- Execução de pavimentação asfáltica com Concreto asfáltico modificado por borracha AB8;

- Fornecimento e instalação de piso monolítico emborrachado EPDM 40 mm;

- Fornecimento e instalação de brinquedos infantis, sendo eles: Animola 2 Faces, Mdf, Molas, Conforme Projeto - Fornecimento E Instalação, Geodésica K Em Ferro Galvanizado - Fornecimento E Instalação, Trampolim /Cama Elástica Box (Malha Circular D1) - Fornecimento E Instalação, Balanço Com Assento Ninho, Morrinho Plano Com Escorregador - Fornecimento E Instalação, Amarelinha 3d - Fornecimento E Instalação, Playground Temático De Trem - Fornecimento E Instalação.

Disposições gerais sobre habilitação

8.20. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.21. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

8.23. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.24. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.033.849,58 (quatro milhões, trinta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 8.1

II) Fonte de Recursos: 02.100.0311 e 01.100.0311

III) Programa de Trabalho: 834

IV) Elemento de Despesa (classificação): 4.4.90.51

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As disposições contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Presidente Prudente, 21 de Agosto de 2026.

MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assinado por 2 pessoas: DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A e informe o código E1F6-FDEA-E476-FD0A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E1F6-FDEA-E476-FD0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DANIELLY THIEMY MATSUMOTO SOLDÁ (CPF 442.XXX.XXX-36) em 21/08/2026 16:37:30 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO (CPF 024.XXX.XXX-07) em 24/08/2026 08:40:58 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1F6-FDEA-E476-FD0A